CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 46/2021

Autora: Vereadora Ireuda Silva

Ementa: Declara a utilidade pública municipal do Instituto Educar - Espaço de Leitura, Mediação e Formação de Leitor.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Este parecer, de acordo com o art. 68, II da resolução 910/91, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência.

Análise:

Em consonância com o Relatório da Supervisão de Análise e Pesquisa elaborado pela Coordenação das Comissões, verifica-se que não consta no Requerimento de Utilidade Pública **nº 46/2021** nenhuma irregularidade, conforme os requisitos previstos na lei 9.145/2016. Instituição está, que "instituição de direito privado, sem fins lucrativos, defende os interesses sociais, individuais e coletivos dos menos favorecidos, tem por escopo promover ação civil pública na defesa dos direitos não só dos seus associados, mas de toda população, o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação, através de convênios, bem como articula pessoas e grupos interessados no uso da linguagem filantrópica como instrumento de transformação social. A instituição contribui para o desenvolvimento cultural, social do nosso município através dos inúmeros projetos desenvolvidos em prol dos soteropolitanos, atuando na formação social de crianças e adolescentes".

Trata-se de entidade privada sem fins lucrativos com propósito compatível com interesse público e que atende os requisitos da Lei Municipal 5.391/98, alterada pela Lei 6.246/02 e pela Lei 9.145/2016.

Voto: Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** deste projeto.

Sala das Comissões de de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da CCJ